



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de kits de cestas básicas para distribuição às pessoas carentes atendidas pelos programas, projetos e serviços da Secretaria de Assistência Social do município de São Geraldo Do Baixo/MG.

1.2. Os lotes abaixo de R\$ 80.000,00, são destinados **exclusivamente** às microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme artigo 48, da Lei Complementar 123/2006. **Sendo os demais itens abertos para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.**

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
001	300	KIT DE CESTA BÁSICA TIPO 1, PARA FAMÍLIAS DE ATÉ 03 MEMBROS ADULTOS.	KIT	149,77	44.931,00
002	300	KIT DE CESTA BÁSICA TIPO 2, PARA FAMÍLIAS DE 04 A 06 MEMBROS ADULTOS.	KIT	221,13	66.339,00
003	200	KIT DE CESTA BÁSICA TIPO 3, PARA FAMÍLIA DE 04 A 06 MEMBROS, INCLUINDO CRIANÇAS.	KIT	271,22	54.243,00

LOTE 01 -

OS KITS DE CESTAS BÁSICAS TIPO 1, DEVERÃO CONTER OS SEGUINTE ITENS:					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	01	Arroz: polido, tipo 1, longo e fino, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico de 5 kg.	PACOTE	23,96	23,96
02	01	Feijão: tipo carioca, tipo 1, constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, materiais estranhos e mistura de outras variedades e espécies selecionadas, materiais estranhos. Acondicionado em 2saco plástico de 1 kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	8,60	8,60
03	02	Macarrão: tipo espaguete fino, composição básica de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum. Embalagem de 500	PACOTE	5,32	10,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
ADM.: 2025/2028



		gramas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.			
04	02	Extrato de tomate: Embalagem sachê de 300g, produto concentrado, de boa qualidade, contendo a descrição das características do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid	3,44	6,88
05	01	CANJQUINHA DE MILHO: 100% milho, pacotes de 1 kg.	KG	5,88	5,88
06	01	FUBÁ DE MILHO: simples, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, enriquecido com ferro e ácido fólico. Acondicionados em saco plástico transparente atóxico de 1 kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	KG	4,64	4,64
07	01	SAL COMUM: tipo 1, moído, composição básica de iodo e potássio, antiemético e ferrocianeto de sódio. Embalagem de 1 kg.	KG	2,70	2,70
08	01	Óleo de soja: refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem de 900 ml, tipo pet.	UNID	8,72	8,72
09	01	Tempero de alho e sal, sem pimenta, embalagem em pote plástico de 500 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UNID	7,42	7,42
10	01	Açúcar: obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto cor, cheiro próprio e sabor doce; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico (pcte de 5 kg.).	PACOTE	19,57	19,57
11	01	CAFÉ: em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) =, evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante	PACOTE	39,25	39,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
ADM.: 2025/2028



		de café arábica, admitindo-se café robusto (conilon), com classificação de bebida de Dura à Rio, isento de gosto Rio Zona. Empacotado a vácuo ou puro vácuo e acondicionado em embalagens de 500gr , com selo da ABIC. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.			
12	01	BISCOITO DOCE: TIPO MAISENA; composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar, açúcar invertido, amido, aroma artificial de baunilha ou caramelo e fermento químico. Acondicionados em embalagem primária em papelão e secundária em plástico polipropileno. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Caixa ou pacote c/ 1 Kg	UNID	11,54	11,54
TOTAL				149,77	

LOTE 02 -

OS KITS DE CESTAS BÁSICAS TIPO 2, DEVERÃO CONTER OS SEGUINTE ITENS:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	02	Arroz: polido, tipo 1, longo e fino, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico de 5 kg.	PACOTE	23,96	47,91
02	02	Feijão: tipo carioca, tipo 1, constituído de grãos inteiros e são, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, materiais estranhos e mistura de outras variedades e espécies selecionadas, materiais estranhos. Acondicionado em 2saco plástico de 1 kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	8,60	17,19
03	02	Macarrão: tipo espaguete fino, composição básica de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico e corante natural de	PACOTE	5,32	10,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
ADM.: 2025/2028



		urucum. Embalagem de 500 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.			
04	02	Extrato de tomate: Embalagem sachê de 300g, produto concentrado, de boa qualidade, contendo a descrição das características do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid	3,44	6,88
05	02	CANJQUINHA DE MILHO: 100% milho, pacotes de 1 kg.	KG	5,88	11,76
06	02	FUBÁ DE MILHO: simples, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, enriquecido com ferro e ácido fólico. Acondicionados em saco plástico transparente atóxico de 1 kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	KG	4,64	9,28
07	01	SAL COMUM: tipo 1, moído, composição básica de iodo e potássio, antiuementante e ferrocianeto de sódio. Embalagem de 1 kg.	KG	2,70	2,70
08	02	Óleo de soja: refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem de 900 ml, tipo pet.	UNID	8,72	17,44
09	01	Tempero de alho e sal, sem pimenta, embalagem em pote plástico de 500 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UNID	7,42	7,42
10	02	Açúcar: obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto cor, cheiro próprio e sabor doce; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico (pcte de 5 kg.).	PACOTE	19,57	39,14
11	01	CAFÉ: em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) =, evitando presença de grãos preto-verdes e	PACOTE	39,25	39,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
ADM.: 2025/2028



		fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusto (conilon), com classificação de bebida de Dura à Rio, isento de gosto Rio Zona. Empacotado a vácuo ou puro vácuo e acondicionado em embalagens de 500gr , com selo da ABIC. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.			
12	01	BISCOITO DOCE: TIPO MAISENA; composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar, açúcar invertido, amido, aroma artificial de baunilha ou caramelo e fermento químico. Acondicionados em embalagem primária em papelão e secundária em plástico polipropileno. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Caixa ou pacote c/ 1Kg	UNID	11,54	11,54
TOTAL				221,13	

LOTE 03 -

OS KITS DE CESTAS BÁSICAS TIPO 3, DEVERÃO CONTER OS SEGUINTE ITENS:					
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	02	Arroz: polido, tipo 1, longo e fino, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico de 5 kg.	PACOTE	23,96	47,91
02	02	Feijão: tipo carioca, tipo 1, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, materiais estranhos e mistura de outras variedades e espécies selecionadas, materiais estranhos. Acondicionado em 2saco plástico de 1 kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KG	8,60	17,19
03	02	Macarrão: tipo espaguete fino, composição básica de sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum. Embalagem de 500	PACOTE	5,32	10,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXO
ADM.: 2025/2028



		gramas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.			
04	02	Extrato de tomate: Embalagem sachê de 300g, produto concentrado, de boa qualidade, contendo a descrição das características do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Unid	3,44	6,88
05	02	CANJQUINHA DE MILHO: 100% milho, pacotes de 1 kg.	KG	5,88	11,76
06	02	FUBÁ DE MILHO: simples, de cor amarela, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, enriquecido com ferro e ácido fólico. Acondicionados em saco plástico transparente atóxico de 1 kg. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega	KG	4,64	9,28
07	01	SAL COMUM: tipo 1, moído, composição básica de iodo e potássio, antiemético e ferrocianeto de sódio. Embalagem de 1 kg.	KG	2,70	2,70
08	02	Óleo de soja: refinado, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem de 900 ml, tipo pet.	UNID	8,72	17,44
09	01	Tempero de alho e sal, sem pimenta, embalagem em pote plástico de 500 gramas. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UNID	7,42	7,42
10	02	Açúcar: obtido da cana de açúcar, cristal; com aspecto cor, cheiro próprio e sabor doce; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico (pcte de 5 kg.).	PACOTE	19,57	39,14
11	01	CAFÉ: em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) =, evitando presença de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café	PACOTE	39,25	39,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO BAIXIO
ADM.: 2025/2028



		arábica, admitindo-se café robusto (conilon), com classificação de bebida de Dura à Rio, isento de gosto Rio Zona. Empacotado a vácuo ou puro vácuo e acondicionado em embalagens de 500gr , com selo da ABIC. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.			
12	02	BISCOITO DOCE: TIPO MAISENA; composição básica de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, açúcar invertido, amido, aroma artificial de baunilha ou caramelo e fermento químico. Acondicionados em embalagem primária em papelão e secundária em plástico polipropileno. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Caixa ou pacote c/ 1 Kg	UNID	11,54	23,07
13	05	LEITE INTEGRAL: Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processo de ultrapasteurização. (UHT ou UAT). Embalagem: primária: cartonada asséptica. 1 litro. Nota: produto com registro obrigatório no MAPA (sif). Validade: deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID	7,71	38,55
TOTAL				271,22	

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se necessária para atender à demanda contínua de fornecimento de kits de cestas básicas destinados à distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelos programas, projetos e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Geraldo do Baixo/MG. A disponibilização de cestas básicas constitui medida essencial para a garantia da segurança alimentar e nutricional dessas famílias, contribuindo para a redução das desigualdades sociais e para a promoção da dignidade da pessoa humana, especialmente em situações emergenciais e de risco social. Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe de meios próprios para aquisição, armazenamento e distribuição contínua dos itens que compõem as cestas básicas em quantidade suficiente para suprir a demanda existente,



tornando-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos referidos kits. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão da natureza variável e imprevisível da demanda, considerando que a quantidade de beneficiários pode oscilar ao longo do período, conforme os atendimentos realizados pela rede socioassistencial, possibilitando maior flexibilidade, controle de gastos e economicidade, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar o atendimento às necessidades básicas da população em situação de vulnerabilidade, garantindo a continuidade das ações da política de assistência social, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e legalidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

3.1. A empresa contratada será responsável por todas as etapas relacionadas ao fornecimento, incluindo aquisição dos produtos, montagem das cestas, acondicionamento adequado e transporte até os locais de entrega. O prazo máximo para entrega será de 7 (sete) dias corridos a partir da solicitação da Administração, deverá ser entregue os produtos na Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Francisco Valadares, nº 727, centro, São Geraldo do Baixo/MG. Os produtos devem apresentar prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses no momento da entrega e estar acondicionados em embalagens próprias para cesta, garantindo integridade, higiene e segurança alimentar.

3.2. O modelo adotado prevê acompanhamento e fiscalização por parte da Administração, com conferência de quantidade, qualidade e conformidade dos produtos entregues, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais. O fornecimento parcelado permite flexibilidade no atendimento da demanda, evitando desperdícios e garantindo maior eficiência logística e operacional.

3.3. O critério de adjudicação será o menor preço por lote, com foco na economicidade e eficiência, possibilitando maior competitividade entre fornecedores. O contrato será gerido de forma a manter o fluxo contínuo de entrega, possibilitando ajustes de quantitativos conforme a necessidade real durante a vigência da ata de registro de preços.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.5. O acompanhamento e a fiscalização da Ata/Contrato, assim como o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela Secretaria requisitante.

A Secretaria requisitante atuará como gestor do contrato através de seu secretário e como fiscal da execução do objeto contratual através do **Sr. Alexandre Gonçalves Rocha**

4.6. O fiscal do contrato: **Talita Silva Oliveira**

4.6.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



4.6.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.6.3. Será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.6.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

4.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

4.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

4.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo Setor de Tesouraria do Município, por processo legal, em até 30 (trinta) dias a contar da data do



recebimento da nota fiscal/fatura.

6.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pela Secretaria requisitante.

6.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

6.4. O gestor fiscal e/ou a Setor de Contabilidade do Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, considerando que o prazo de 30 (trinta) dias será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

6.5. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade do Município, assim como aquelas que não corresponderem a objeto efetivamente fornecido ou reembolsos devidos;

6.6. O pagamento devido pelo Município será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, a critério do Município.

6.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Município plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

6.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2.1. Habilitação jurídica

7.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.2.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



7.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

7.2.3.1. Certidão Negativa de Falência e concordata;

7.2.4. **Documentação Complementar**

7.2.4.1. Declaração Unificada (conforme modelo no ANEXO V).

7.2.4.2. **Qualificação Técnica**

7.2.4.3. Alvara sanitário, emitido pela vigilância sanitária Municipal ou Estadual.

8. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. Conforme exigência legal, a Secretaria Municipal de Assistência Social realizou pesquisa de mercado junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração do preço médio.

O valor total estimado para a despesa é **R\$ 165.513,00 (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e treze reais)**.

8.2. O desembolso se fará mediante disponibilidade orçamentária e financeira de dotação orçamentária da Secretaria Requisitante.

9. **JUSTIFICATIVA PARA PREGÃO PRESENCIAL**

Nos termos do art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, os municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes poderão adotar a forma presencial nos processos licitatórios, desde que devidamente motivada. O Município de São Geraldo do



Baixio/MG se enquadra nesse critério populacional, o que autoriza legalmente a escolha da forma presencial.

Além disso, a realização do pregão na forma presencial favorece a ampla participação de fornecedores locais e regionais, muitos dos quais não dispõem de estrutura tecnológica adequada ou familiaridade com plataformas eletrônicas de compras públicas, promovendo, assim, a competitividade, a isonomia e o desenvolvimento econômico local, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

Ressalta-se ainda que o objeto licitado possui caráter comum, com especificações usuais de mercado, o que se adequa plenamente à modalidade pregão, permitindo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração por meio da disputa direta de lances, garantindo maior transparência e eficiência ao certame.

Dessa forma, a escolha do Pregão Presencial, com critério de julgamento menor preço por lote, para fins de registro de preços, atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, competitividade e interesse público, estando plenamente respaldada pela Lei Federal nº 14.133/2021.

10. JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote mostra-se técnica e economicamente adequada ao objeto da presente contratação, considerando as características dos itens que compõem os kits de cestas básicas.

OS produtos integrantes de cada lote possuem natureza correlata e são destinados à composição de uma unidade única de fornecimento (kit), sendo, portanto, interdependentes entre si. A aquisição de forma agrupada possibilita a padronização dos itens, garantindo uniformidade na qualidade dos produtos distribuídos aos beneficiários, o que se mostra essencial no contexto das ações da política de assistência social.

Ademais, a contratação por lote promove maior eficiência logística e operacional, uma vez que centraliza no fornecedor a responsabilidade pela montagem, acondicionamento e entrega das cestas básicas completas, reduzindo a necessidade de múltiplas contratações e minimizando riscos de atraso ou inconsistência no fornecimento dos itens.

Sob o aspecto econômico, a formação de lotes proporciona ganhos de escala, tornando a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com o princípio da economicidade, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se, ainda, que o agrupamento dos itens foi realizado de forma razoável e proporcional, não havendo restrição indevida à competitividade, considerando a existência de fornecedores no mercado aptos a atender integralmente ao objeto licitado.

Dessa forma, conclui-se que a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote é medida que melhor atende ao interesse público, garantindo eficiência, economicidade e adequada execução do objeto contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

São Geraldo do Baixo - MG, 07 de abril e 2026.

Alexandre Goncalves Rocha
Secretário Municipal de Assistência Social

Ludimila Aparecida Vaz
Pedagoga Social